





do acta original da assembleia  
desta Villa, e bemsassas estandas pre-  
sente o Administrador Substituto  
Antonio Augusto Sinto de Lagallay;  
proprios e Refidante para escrutinio  
Doms Domingos Soares de Aguiar  
e Apolinario Ferraz do Rio, para  
secretarios Francisco de Buellos  
e Manoel Esty de Sinto, e para ve-  
sacarios Joao de Carvalho Moreira  
Doutor Bernardo Moreira e Paulo  
Furtado de Mucoussa, e Manoel  
Soares de Sousa, e Joaquin de Almeida  
do Conselho, convidando a passa-  
rem para o seu devido orgu e  
provassem esta proposta, e para os  
quero orgu a requitessem, e sendo  
approvada esta proposta pela ad-  
sembleia passaram todos a ocupar  
os seus lugares na Cuzo que as  
Sins fcebu constituida. Etendo  
o presidente da assembleia apresen-  
tado foliadas e laçadas as copias  
das actas que sebero das assem-  
bleas financeiras na conformidade  
do artigo deunta nono paragrafo pri-  
meiro do Decreto de trinta de Setembro  
de mil osto e ntes e nta e seis, assim  
como os forta e orgdas actas origi-  
naes, e o Administrador do Con-  
sello as copias que existiam em seu po-  
der procedendo a sua entrega de



Carreira

Carvalho  
Francisco  
de

Carlos  
Ribeiro

Quinto e omissas para examina-  
rem as mesmas actas sendo pro-  
prios para approvarem os cidadãos  
Francisco da Saesna Cerqueira de  
Bacellar, Manoel Esty de S. Paulo  
para a segunda Domingos Soares  
de Aguiar, e Espinheiro Pereira de  
Ribeiro, para a terceira Manoel Sa-  
vares d.º Oliveira Coutinho e Francisco  
Savarez, e para a quarta João de  
Carvalho Monteiro, e Doutor Bernar-  
do Moreira e Antonio Souto de  
Alencar, os quaes todos foram  
approvados pela assembleia, obser-  
vando-se no autenticação das actas  
pelas referidas commissões o que  
do artigo sétimo do estatuto de  
este. Interrompida a sessão para as  
commissões se occuparem de  
uma das actas e do apuramento  
dos votos apresentaram depois o seu  
parecer e scriptos que foram lidos,  
e a assembleia por esta approvada. Resolva  
proceder-se logo a seguir ao apuramento  
geral dos votos na conformidade  
do artigo sétimo do estatuto de  
este. O resultado em resultado de que  
verificou que o numero dos votantes  
de todo o circulo foi de cinco mil e  
setecentos, todas brancas e  
avadas e mil e tres listas com o  
nome de Cruzes João e Navarro e







*Cambridge*

*Marche*

*Libro  
Prij  
Jed*

*Exemptio*

*Intus*  
Actos presentes a osuam do primario  
espe verificaram que as de achado  
intacto, extrahido o segundo espe que  
continha as urnas, verificaram  
que igualmente se acharam intacto, em  
virtude do que se abriu o mesmo espe de  
extrahir as urnas e ditas todas os  
papeis que continham que eram e  
estavam os mesmos que hontem  
dellas foram recolhidos, em virtude  
que pelo Presidente foi lido que a mesma  
assemblea continue assim como  
seu trabalho que se estava em que  
se acharam na conformidade do  
artigo sétimo de un do titulo de rebelli  
to das farras de Angola e seu parecer  
sobre o apuramento geral para ser  
seguido a approvacao da reforma pelo  
votacao da assemblea. Logo n' este  
acto pelo Cidadão Chitor Frederico e  
Antonio Rodrigues Rebello do Concelho de  
Linha e Administrador do mesmo foi  
requerido a assemblea que lhe admittis  
de entrega d'uma copia d'uma sessao  
extraordinaria do dia nove de agosto  
do corrente anno da Camara e Mu  
nicipal do dito Concelho de Cambr  
dego Concelho de Paiva, e requerio que  
fosse junta um protuto seu omes  
nos Cidadãos requerentes e outros  
sejam fido na assemblea de Paiva  
contra a decisao de que se tracta



de que se tracta assim de reforçar e pro-  
 va parte a materia do mesmo pro-  
 tocolo, e mandando de presidente ou  
 vice a assembleia por elle foi deucida  
 por maioria que se mandasse jun-  
 tar o dito documento ao protocolo de  
 pois de rubricado pela Inya e lido se  
 pelo futuro se conhecesse que podia fazer  
 bem as reforçadas protocolo. Em seguida  
 a o que pela cidade de Leitor Fernando  
 Augusto Pinto Simoes foi requerido a as-  
 sembleia que tendo a commissao encar-  
 regada de examinar das actas e narra-  
 çoes relativas a eleições da assem-  
 bleia eleitoral primario do Concelho de  
 Cairu declarando no seu parecer que  
 se por obediencia a lei contaria os votos  
 da mesma assembleia por deucida  
 da autenticidade e fidelidade do pro-  
 cesso eleitoral da mesma assembleia  
 pareceria assim dar autenticidade que  
 tais votos não podiam ser contados  
 para effeito da maioria requerida que  
 a mesma commissao replicasse o  
 seu parecer que ante respeito pareceria  
 ambiguo essa replicação por deucida  
 no apuramento geral dos votos no pa-  
 recer que a mesma tem acido no confor-  
 midade do artigo octulavo e se do de-  
 creto eleitoral, e sendo pelo presidente por  
 a votação para ser admittido ou  
 rejeitado deucida a maioria que foi



~~Carvalho~~ <sup>M. M. M.</sup>

Carvalho <sup>P. P. P.</sup>

Carvalho

*[Circular stamp]*  
M. M. M.

se admitte no voto do que iou no  
o Superior de aquie os membros da  
essa Sacra Congregação de Baccalar  
e o Barão e o Sr. de Linho aquie se pli  
cassen o seu parecer querendo, na for  
ma requerida, ou que elles mesmos fi  
zeram ronian, combus e aderem nos  
termos seguintes. - Disseram que no pa  
recer a cerca dos trabalhos ou proce  
ditores da assembleia de Cairo tinham  
declarado que lhes parecia que as actas  
eram as mesmas, e não affirmaram  
for duvidas dessa autenticidade is  
to que não tinham meio algum, com  
mo ter para poder affirmar ou ne  
gar. Disseram mais que certo que  
da duvida por um não só das imme  
rosas as peduras emmeas de que se  
notam nos cadernos dos clitor, como  
tambem da Sutura do documento  
apresentado por administrador do  
Concedo de Cairo, alem da voz publica  
que attribue a mais irregularidade  
e q' serviços da dita clitor, nas peduras  
elles como e' determinadas por Di. as ali  
ar das mesmas. Foram motivos de  
clararem no mesmo parecer que se  
taram os votos, por tal acto de repre  
sente determinadas por Di., e para  
evitar a respectiva penalidade. Em  
grido de a mya o seu parecer acer  
ca do apuramento geral em confor



29  
Francisco Brando

muda do artigo citado e dey do mesmo  
decreto do seguinte modo. Que em cumprimento  
do artigo do disposto no artigo citado  
e deo do decreto chitorial de trinta e  
septembro de mil oitocentos e cincoenta  
e dois tem a duvida em que se tem a  
jurada os votos da assemblea de  
Cairo pelas razoes que motivaram a  
duvida da comissao em cargada  
de iram os servicos chitorial a d'alto  
assemblea de Cairo, a duvida tem  
heer fazer o juramento dentro das  
assembleas d'isto cerculo para evitar  
que seja entregue o respectivo diploma  
a um cidadão que não tenha sido  
admitido a decisão dos poderes superiores  
e que em esta forma da o seu favor  
que assigna. Seguindo-se a assigna  
tornar Francisco de Sacerda Cerqueira  
de Bacellar Apolinario Serrano de  
Ribeira, Domingos Soares de Aguiar de  
Alcornoque e Nuno de Sinto. Tambem  
Carlos Siqueira de Brito de Siqueira  
Sinto. Elle projecto foi lido e parecer  
do nuno e notação da assemblea tem  
do approvado pelos membros Francisco  
de Sacerda Cerqueira de Bacellar  
Domingos Soares de Aguiar, Manuel  
e Nuno de Sinto e pagaram de Almeida  
Cambra, e regitado pelos membros  
Doutor Bernardo e Horacio e Brando  
Sinto de Almeida de Sinto e Almeida







pelos circulos numero quarenta  
tres mandando publicar o seu  
meio foral da lei da assem-  
bleia tendo se firmamente verifico  
do a circumstancia de constar  
pelas actas do todo o circulo que os  
Autory d'elle outorgaram aos ci-  
dadãos que hette a ser eleito os poderes  
necessarios para que nionice con-  
tra dos outros circulos electoraes fora  
dentro dos limites da carta consti-  
tucional do acto adicional  
a mesma tudo quanto for con-  
tra a lei da assem. geral da Brazil.  
E dando se cumprimento ao que  
foi nos artigos nono e deois  
a respeito do qual do decreto dito  
real de hore for dissolvida a assem-  
bleia do que se lavrou esta acta que  
se elleo e a hore de Junho Secre-  
tario qua a hore assignie com  
os seus vogaes da Brazil.

Vicente Leal de Sousa  
Antonio Augusto de Albuquerque

Apolinario Ferreira dos Reis

Domago Jo de Aze

Bernardo Antonio Branco Furtado de Mendonça

João de Carvalho Moreira

Marcos Antonio de Pinho

João de Almeida

Marcos Antonio de Sousa